# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01.020/2020 – SEMED,** que

celebram entre si, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED** e a empresa **FLY TECH BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 33.616.851/0001-12**, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19 (CORONA VIRUS) - SEMED.**

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Leão, nº 754, Bairro Central, nesta cidade, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.782.198/0001-78**, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO, secretário de educação, CPF nº 633.984.942 - 34, RG nº 3788165/2ª VIA/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cametá, doravante denominado **CONTRATANTE e a empresa FLY TECH BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ:**

**33.616.851/0001-12**, Inscrição Estadual nº 126.081.471.118 com sede na Avenida Luiz Dumont Villares, nº 1160, Conjunto 64, bairro Jardim São Paulo (zona norte), CEP 02.085-100, São Paulo, representada neste ato por seu sócio administrador, senhor FABRICIO BALADAO ITAQUI, portador do CPF 631.036.800-15 e carteira de identidade nº 60.406.540-94-SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**., resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislação pertinente na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 00.020/2020 – SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19 (CORONA VIRUS) -SEMED**,

como abaixo se declara:

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 14.035 de 11 de Agosto 2020, Art. 4º- H e Decreto Municipal nº. 054/2020 e seus anexos.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19 (CORONA VIRUS) -SEMED,** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da

Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.020/20200 – SEMED**.

* 1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.021/20200 – SEMED** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **OBJETO** | **UND** | **QUAT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 01 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA | UND | 115 | R$ 262,00 | R$ 30.130,00 |
| **TOTAL R$ 30.130,00 (trinta mil, cento e trinta reais)** | | | | | |

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

# Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Institucional: 17.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional: 12.122.0052.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.**

1. **DO VALOR**
   1. **O valor ora contratado importa em R$ 30.130,00 (trinta mil, cento e trinta reais).**
   2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:
  2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
  3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
  4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
  5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
  6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

# DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

* 1. **A CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE.**
  2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
  3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:

1. Advertência, por escrito.
2. Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 5.2).
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
   1. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

# DA ENTREGA

* 1. Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

# DO PRAZO DE ENTREGA

* 1. Os objetos ora contratados serão entregues **de imediato** contados da data de solicitação.
  2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

# DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.
  2. Fica designado a servidora **RUDINELSON VIEIRA DE ASSUNÇÃO,** servidor efetivo Mt. nº 4127/1, portador (a) do RG: 3581314 e CPF: 744.393.242-15**, nomeado para ser Gestor do contrato e como Fiscal MÁRCIO LUIZ PINTO FURTADO,** servidor efetivo Mt. nº 3681 , portador (a) do RG: 1991397 e CPF: 228.548.602-25, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura em 02 de Outubro de 2020 encerrando em 31 de Dezembro 2020.
  2. Prorrogável na forma Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 14.035 de 11 de Agosto 2020, Art. 4º-H, Orientação CNM, PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania e Decreto Municipal nº. 054/2020.

***Nota Explicativa****: Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.*

# DA PUBLICAÇÃO

* 1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

# DAS PENALIDADES

* 1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00.021/2020.

# DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;
  2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

# DO FORO

* 1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá-Pa, 02 de Outubro de 2020.

DOMINGOS DE

Assinado de forma

NAZARE MENDES DE NAZARE MENDES

digital por DOMINGOS

RIBEIRO:6339849 RIBEIRO:63398494234

4234

Dados: 2020.10.02

09:50:54 -03'00'

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO CPF nº. 633.984.942 – 34

FABRICIO BALADAO ITAQUI:63103680015

Assinado de forma digital por FABRICIO BALADAO ITAQUI:63103680015

Dados: 2020.10.07 15:01:28 -03'00'

# FLY TECH BRASIL IMPORTAÇÃO E COM. DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 33.616.851/0001-12

JOSE WALDOLI Assinado de forma

FABRICIO BALADAO ITAQUI CPF 631.036.800-15

FILGUEIRA 4673204

digital por JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE:02314673204 Dados: 2020.10.16

10:01:52 -03'00'

VALENTE:0231

TESTEMUNHAS:

1 - CPF:

2- CPF: